

## **EDITAL**

Processo nº: 217/2021

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 9/2021

**Tipo: Maior Oferta Por Item.** 

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 E 5.353/2021.

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados <u>até as 9:00 horas</u> <u>do dia 4 de janeiro de 2022</u>, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia 4 de janeiro de 2022 às 09:20 horas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 3.784 de 27 de novembro de 2020, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Leis nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021, torna público a qualquer interessado que no dia <u>4 de janeiro de 2022 às 09:20 horas</u>, no Setor de Licitações, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR OFERTA POR ITEM", nos termos do art. 45, §1°, inciso IV, da lei 8.666/93.

#### 1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pela Leis Municipais nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021, além das condições abaixo fixadas.

#### 2 - Objeto da Licitação



Alienações de imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos das Leis Municipais nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021, referente aos seguintes imóveis especificados no **ANEXO I-ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.** 

#### 3 - Do Credenciamento

- 3.1 Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.
- 3.1.1 A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.
- 3.2 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

#### 3.2.1 - Por credenciais entende-se:

- a) Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.
- b) Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

#### 4 - Condições Gerais

- 4.1 A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.
- 4.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.



#### 4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica ou pessoa física que:

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

#### 4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa ou pessoa física que:

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

# 4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 4.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;
- 4.8 O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Av João Alves do Nascimento, n° 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail licitação@patrocinio.mg.gov.br.
- 4.8.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800 a quem os solicitou, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço acima citado, sem identificação dos seus autores.
- 4.9 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.
- 4.10 A fixação do valor do imóvel será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-ser-á em moeda nacional.

#### 5 - Habilitação para Participação

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 09:00 (nove horas) do dia 4 de janeiro de 2022,** impreterivelmente, <u>no setor de protocolo da Prefeitura Municipal</u>, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 09/2021, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".



- 5.1.1 O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.
- 5.2 1ª FASE / HABILITAÇÃO:
- 5.2.1 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

## À Prefeitura Municipal de Patrocínio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 9/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2021 NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

# O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.
- 5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:

#### <u>5.2.2.1 – Se pessoa física:</u>

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

#### 5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ;



- **5.2.3** Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a **5%(cinco por cento)** da avaliação do imóvel, a título de caução, considerando o valor mínimo do imóvel, conforme os **LAUDOS DE AVALIAÇÕES** nº 207/2019, 208/2019, 42/2021, 46/2021, 47/2021, 48/2021, 50/2021, 51/2021, 52/2021 e 53/2021, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.572/2019, Decreto nº 3605/2019 e Decreto nº 3.851/2021, e constantes no ANEXO I, sendo que **a importância deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 64033-6, mediante depósito identificado.** Além de ser apresentado dentro do envelope de habilitação, cópia do comprovante do recolhimento deverá ser entregue na Diretoria de Tesouraria da Secretaria de Finanças até as 17:00 horas do dia 3 de janeiro de 2022.
- **5.2.3.1-** Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos pelo Setor de Tesouraria após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial AMM e site do município, exceto aquele recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será abatido do valor do imóvel, seja no valor da entrada ou no valor total, em caso de pagamento a vista.

#### 6 - Da Proposta De Preços

- **6.1** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;
- **6.2** As propostas poderão ser elaboradas conforme MODELO DE PROPOSTA ANEXO III e deverão conter:
- **6.2.1-** OFERTA DE VALOR ao imóvel, em reais, NÃO INFERIOR aos valores mínimos para cada imóvel, conforme **LAUDOS DE AVALIAÇÃO**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto n° 3.851/2021 e constantes no ANEXO I.
- **6.2.2** Validade da proposta: 90 dias
- 6.3- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contidas nas Leis  $n^o$  5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021.
- **6.4** O valor do imóvel licitado deverá ser pago na seguinte condição:
- a) A vista, na data que for declarado vencedor e homologado o processo;
- **6.5-** Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.



**6.6-** As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 9/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE II- PROPOSTA

# 07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

- 7.1 os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio *até 20 (vinte) minutos anteriores a data prevista para a abertura*.
- 7.1.1 Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.
- 7.2 no dia **4 de janeiro de 2022 às 09:20 horas**, no Setor de Licitações, situado na Av. João Alves do Nascimento, n° 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).
- 7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.
- 7.4 Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.
- 7.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.
- 7.6 A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os



envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

- 7.7 Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.
- 7.8. Serão INABILITADAS as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.
- 7.8.1. Não será inabilitada a licitante em razão da ausência do comprovante de depósito da caução no envelope de habilitação, se, durante a sessão, puder ser comprovado que a caução foi corretamente depositada a tempo e no valor correto, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou por consulta ao extrato da conta em que se verifique o valor e a identificação do depositante.
- 7.9 Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.
- 7.10 Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 "PROPOSTAS", intactos.
- 7.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### 08 - Julgamento das Propostas

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM** de valor ao imóvel, objeto do certame.
- 8.2 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a prioridade será o licitante que ofertar



o valor a vista, prevalecendo o empate a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### 09 - Dos Recursos Administrativos:

- 9.1 Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 9.2 -Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3 A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## 10 - Adjudicação

- 10.1 A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.
- 10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, das **Leis** nº **5.193/2020**, **5.326/2021**, **5.327/2021** e **5.353/2021**, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.
- 10.3. O participante vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda ou Contrato de Compra e Venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.
- 10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar a Escritura dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.



- 10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

#### 11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada

11.1 Efetuada a arrematação nos termos do art. 3° da **Leis nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021,** tipo "maior oferta por item", o valor do imóvel licitado deverá ser pago a vista, nos termos do item 6.4 deste edital, na data em que for declarado vencedor e homologado o processo.

### 12. Escritura Pública de Compra e Venda

- 12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão na Escritura Pública de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda, a ser firmada entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Lei nº 5.326/2021 de 17 de setembro de 2021.**
- 12.2 A escritura será lavrada constando o imóvel como garantia até a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis, nos termos **Leis nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021.**
- 12.3. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura.

#### 13. Penalidades

- 13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e nas normas estabelecidas na **Leis nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021,** conforme se segue:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.



- 13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:
- a) infringir qualquer cláusula contratual;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.
- 13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

#### 14 - Da Dotação Orçamentária

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica: **2229.01.00.00** – **Alienação de Bens Imóveis** 

### 15 - Disposições Finais

- 15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- 15.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.
- 15.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.
- 15.7 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 15.8- As parcelas dos imóveis referentes aos licitantes vencedores deverão ser pagas via depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0.



- 15.9- A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93.
- 15.10- Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.
- 15.11- A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.
- 15.12- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:
- I Especificações dos imóveis;
- II Modelo de Carta de Credenciamento;
- III Modelo de Proposta;
- IV Minuta do Contrato

Patrocínio, 25 de novembro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# ANEXO I

## ANEXO DE ITENS

Processo nº: 217/2021

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 9/2021

Tipo: Maior Oferta Por Item.

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº

5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 E 5.353/2021.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:**

1) Um imóvel urbano constituído de uma faixa de terreno denominado setor 21, quadra 31, de forma irregular, com área total de 180,84m², situado no Bairro Matinha, nesta cidade de Patrocinio – MG, de propriedade do Município de Patrocínio – MG, devidamente registrado e matriculado sob o nº 73.019, livro 2DDDN, fls.166 do SRI local, avaliado em **R\$ 27.126,00** (vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais) conforme laudo de avaliação 207/2019.

2) Um imóvel urbano constituído de uma faixa de terreno denominado setor 13, quadra 24, de forma irregular, com área total de 139,17 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), bairro Marciano Brandão nesta cidade de Patrocínio – MG, de propriedade do Município de Patrocínio – MG, devidamente registrado e matriculado sob o nº 35.266, livro 2BAP, fls. 279 do SRI local, avaliado em **R\$ 27.834,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)** conforme laudo de avaliação 208/2019.



3) IMÓVEL – URBANO, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no LOTE N°0172, **QUADRA 048, SETOR 17**, com uma **área total de 337,99m**<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado no encontro do alinhamento predial da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, e Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, Datum horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.445,3902mE, e UTM (Y) = 7.904.009,0002mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°58'50.029"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'44.555"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 33,62m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 83°49' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 12,06m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado a se constituir no LOTE N°0197, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 88°59' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 6,58m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0021, de Matrícula N°28.162, de propriedade de JOÃO BATISTA MARQUES; daí vira a esquerda a partir de um ângulo externo de 128°22' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 8,50m, ainda confrontando pelo fundo com o LOTE N°0021, de Matrícula N°28.162, de propriedade de JOÃO BATISTA MARQUES, até encontrar o alinhamento da Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°37' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pelo alinhamento da Rua Otávio de Brito, face A, lado ímpar, numa extensão de 26,12m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69753, avaliado em R\$ 91.257,30 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) – Laudo de Avaliação n°046/2021.

4) IMÓVEL – URBANO, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no LOTE N°0206, QUADRA 016, SETOR 17, de forma irregular, com uma área total de 300,92m² (trezentos metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início



em um ponto localizado na Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, distante a 25,95m do alinhamento predial da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, Datum horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.552,0788mE, e UTM (Y) = 7.904.470,2361mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°58'46.206"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'29.596"S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 14,40m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°2' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 20,85m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0220, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°22' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 14,40m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0142, de Matrícula N°18.190, de propriedade de KEILA MARA RIBEIRO DE FARIA, e, WANDIRLEY CORREIA DE FARIA; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°38' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 20,95m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0192, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula nº 69757, avaliado em R\$ 85.762,20 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) – Laudo de Avaliação nº 048/2021.

5) IMÓVEL – URBANO, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no LOTE N°0235, QUADRA 016, SETOR 17, de forma irregular, com uma área total de 300,92m² (trezentos metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado na Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, distante a 54,85m do alinhamento predial da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, *Datum* horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.549,2192mE, e UTM (Y) = 7.904.441,4969mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) =



 $46^{\circ}58'46.315"W$ , e Latitude Sul (Y) =  $18^{\circ}56'30.529"S$ ; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 15,60m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°43' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 18,67m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0252, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°3' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,60m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0051, de Matrícula N°18.188, de propriedade de MOISES FERREIRA, CPF N°588.820.736-53; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 86°4' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 19,96m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0220, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n°69759, avaliado em R\$ 85.762,20 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois e vinte centavos) — Laudo de Avaliação nº 049/2021.

6) IMÓVEL – URBANO, anteriormente correspondente a parte do trecho de Logradouro Público, denominado Avenida Jorge Elias Abrão, ora a se constituir no LOTE N°0220, QUADRA 016, SETOR 17, de forma irregular, com uma área total de 300,56m<sup>2</sup> (trezentos metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: tem início em um ponto localizado na Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, distante a 40,35m do alinhamento predial da Avenida Manoel Nunes, face A, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Projeção de Coordenadas, Datum horizontal SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 291.550,6540mE, e UTM (Y) = 7.904.455,9162mN, ou; pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) =  $46^{\circ}58'46.260"W$ , e Latitude Sul (Y) =  $18^{\circ}56'30.061"S$ ; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, numa extensão de 14,50m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°50' e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 19,96m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de



um ângulo interno de 93°56' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 10,30m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0051, de Matrícula N°18.188, de propriedade de MOISES FERREIRA, CPF N°588.820.736-53; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 175°38' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 4,60m, confrontando pelo fundo com o com o LOTE N°0142, de Matrícula N°18.190, de propriedade de KEILA MARA RIBEIRO DE FARIA, e, WANDIRLEY CORREIA DE FARIA; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°38' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 20,85m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado, a se constituir no LOTE N°0206, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Avenida Jorge Elias Abrão, face B, lado ímpar, ou, o ponto inicial da linha perimétrica deste imóvel, situado no *Bairro Cidade Jardim*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 69758, avaliado **em R\$ 85.659,60 (oitenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**) – Laudo de Avaliação n° 050/2021.

7) IMÓVEL – URBANO, a se constituir no LOTE N°0259, QUADRA 034, SETOR 05, de forma irregular, com uma área de 377,99m<sup>2</sup>(trezentos e setenta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Honório de Abreu, face D, lado par, distante a 1,50m + 51,58m da esquina do alinhamento predial da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; daí segue, no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, numa extensão de 12,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0271, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 89°59'32" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 12,00m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0164, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'28" e segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 31,50m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0247, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no Bairro São Cristovão, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula nº



76009, avaliado em R\$ 85.047,75 (oitenta e cinco mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação n° 051/2021.

- 8) IMÓVEL URBANO, a se constituir no LOTE N° 0175, QUADRA 034, SETOR 05, de forma irregular, com uma área de 469,89m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, distante a 1,50m + 30,07m da esquina do alinhamento predial da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; daí segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, numa extensão de 15,04m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 94°58'22" e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 30,13m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0190, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 88°37'58" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,73m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 31,07m, confrontando pela lateral esquerda com o LOTE N°0166, de Matrícula N°62.778, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no Bairro São Cristovão, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula nº 76005, avaliado em R\$105.725,25 (cento e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) – Laudo de Avaliação nº 52/2021.
- 9) IMÓVEL URBANO, a se constituir no LOTE N°0190, QUADRA 034, SETOR 05, de forma irregular, com uma área de 476,21m² (quatrocentos e setenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, distante a 1,50m + 15,03m da esquina do alinhamento predial da Rua Honório de Abreu, face D, lado par; daí segue, no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par, numa extensão de 15,03m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um



ângulo interno de 136°48' e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 2,19m, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 136°48' e segue, no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 27,58m, pelo alinhamento da Rua Honório de Abreu, face D, lado par, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue, no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 15,77m, confrontando pelo fundo com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0235, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 91°22'2" e segue, no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 30,13m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno ora desdobrado e a se constituir no LOTE N°0175, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no *Bairro Matinha*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, conforme matrícula n° 76006, avaliado em **R\$ 107.147,25 (cento e sete mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos**) – Laudo de Avaliação n° 53/2021.

10) IMÓVEL – URBANO, constituído pelo LOTE Nº0242, QUADRA 081, SETOR 32, de forma irregular, com área de 237,46m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na esquina da Alameda dos Álamos, face B, lado ímpar, com a Alameda das Caviúnas, face A, lado ímpar, a partir de um ângulo interno de 90°0'27" segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da Alameda dos Álamos, face B, lado ímpar, numa extensão de 18,01m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 55°50'49" e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 31,93m, confrontando pela lateral direita, respectivamente, com o LOTE Nº0251, Matrícula N°33.912, de propriedade de WELINGTON ANTONIO ROSA SILVA, CPF N°062.585.246-05, e com o LOTE N°0212, Matrícula Nº1-26.428, de propriedade de VIVIANE DE PAULA E SILVA, CPF N°071.167.966-57, até encontrar o alinhamento da Alameda das Caviúnas, face A, lado ímpar; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 34°8'44" e segue no sentido Noroeste/Sudeste, pelo alinhamento da Alameda das Caviúnas, face A, lado ímpar, numa extensão de 26,37m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Alameda dos Álamos, face B, lado ímpar, e o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no Bairro



*Morada Nova*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em **R\$ 71.238,00** (**setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais**) – Laudo de Avaliação nº 042/2021.

Patrocínio-MG, 25 de novembro de 2021.

Rinaldo Santos de Freitas Presidente



### **ANEXO II**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na integra)

(Local e data)
À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Patrocínio
PATROCÍNIO-MG
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA)
Prezados Senhores
Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)
, portador(a) da Cédula de Identidade n°,para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física) na sessão de abertura dos envelopes de
n°s 1 e 2, correspondentes. respectivamente, à 1ª FASE I HABILITAÇÃO e a 2ª FASE I
PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública nº 9/2021, cujo objeto é: Alienações de
imóveis urbanos, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Leis nº 5.193/2020,
5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021.
Cidade, data
Atenciosamente
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO
LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)



#### **ANEXO III**

#### PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 217/2021

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 9/2021

Tipo: Maior Oferta Por Item.

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS  $N^\circ$ 

5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 E 5.353/2021.

NOME:							
CPF ou C	CNPJ: _						
ENDERI	EÇO: _						
TELEFC	ENDEREÇO: CELULAR:						
		ı ı		<u> </u>		Τ	
Nº ITEM (ver no anexo I)		QUADRA	LOTE	SUB LOTE	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR PROPOSTO	
			: A VISTA POSTA : R\$	(		)	
CIDADE,	DATA .						
				Nome		_	



## **ANEXO IV**

## MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**Processo nº: 217/2021** 

Modalidade: Concorrência Pública

Edital nº: 9/2021

Tipo: Maior Oferta Por Item.

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 E 5.353/2021.

1)O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a Leis nº 5.193/2020, 5.327/2021 e 5.353/2021, referente e que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 9/2021, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ Concorrência, do qual declara já haver pago como caução o valor de R\$ ...... que deverá ser pago a vista no ato da arrematação, após a homologação do referido Processo, em conformidade a publicação da homologação e resultado final no diário oficial do município e jornal local, nas seguintes condições, tudo conforme o Edital de Concorrência nº 9/2021,



que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor. O valor do imóvel deverá ser pago via depósito bancário: **Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0,** em conformidade com o item 15.8 do edital de licitação. Os recibos dos pagamentos deverão ser encaminhados mensalmente para o e-mail <u>licita@patrocinio.mg.gov.br</u>, constando o número do processo licitatório e o número da parcela, ou poderão ser entregues no Setor de Licitação, para fins de arquivamento no processo licitatório e posterior emissão do Termo de Arrematação.

- 2) O PROMISSÁRIO COMPRADOR deverá atender todas as exigências contidas na **Leis nº 5.193/2020, 5.326/2021, 5.327/2021 e 5.353/2021,** em destaque:
- 2.1 Havendo descumprimento do disposto na legislação supra referida, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.
- 2.2 A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.
- 3) O atraso no pagamento implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito.
- 4) No caso de inadimplência do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, poderá, a critério do **PROMITENTE VENDEDOR**, implicar a rescisão unilateral por parte do município do presente contrato de compra e venda e aplicação de multa penal no valor de 10% sobre o valor integral da alienação.
- 5) Serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as primeiras parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal.
- 6) A entrega do imóvel e imissão na posse pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se dará na data da assinatura deste instrumento, em caráter precário e se tornará definitiva com o pagamento integral do preço a vista.
- 7) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda sua obrigação, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário e apresentá-lo ao **PROMITENTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura dos mesmos.
- 8) Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.



Por ser a verdade e vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

	Patrocínio, de 202	2
	MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PROMITENTE VENDEDOR	
	PROMISSÁRIO COMPRADOR	
Testemunhas:		